ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 361/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá – Bahia.
Em, 30/06/25
Roberta da Silva Rodrigues
Secretária de Gestão, Planejamento
Decreto nº 003/2025
Matrícula 4937

"Regulamenta a delegação do serviço de inspeção municipal do município de Jiquiriçá-BA ao Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá-CONVALE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **383, de 14 de Maio de 2025,** que *"dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 300, de 01 de Junho de 2020, que trata do serviço de inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Jiquiriçá-BA, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO que o Parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº **383, de 14 de Maio de 2025,** prevê a possibilidade de o Ente municipal transferir a execução, gestão e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público ao qual esteja consorciado.

CONSIDERANDO que o Município de Jiquiriçá-BA integra o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE, conforme Lei que autoriza e ratifica o Protocolo de Intenções.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com
CNPJ Nº 13.764.659/0001-66

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1°. Delegar a gestão, execução, coordenação, normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Jiquiriçá-BA ao *Consórcio* de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá-CONVALE.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° *140, de 22 de Setembro de 2020.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Jiquiriçá/BA, em 30 de
Junho de 2025.
134° da Emancipação Política

Lucas Leal dos Santos Barreto
Prefeito do Município de Jiquiriçá